



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

quarta-feira, 1 de julho de 2020

Ano X - Edição nº 01299 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica**



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C081B18F837E52A503CE3C403BF7DCDC

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 030/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020 - ATO PARA DISPENSA DE SECRETÁRIO DE JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.
- PORTARIAS 031-2020 À 035-2020, DE 01 DE JULHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS, PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 140//2020, DE 01 DE JULHO DE 2020 -  
DECRETA ATUALIZAÇÃO DE TABELA DE IMPOSTO DE TRANSMISSÃO INTERVIVOS – ITIV E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
- DECRETO Nº 141/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 081/2020 - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO.  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2020.
- DECRETO Nº 139/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2020 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020-PP-021/2020.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



**PORTARIA Nº 030/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

**ATO PARA DISPENSA DE  
SECRETÁRIO DE JUNTA DE  
SERVIÇO MILITAR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL E PRESIDENTE DA JUNTA SERVIÇOS MILITAR  
DA CIDADE DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, usando das  
atribuições que lhe confere a legislação em vigor,**

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº 808/20,  
solicitando a dispensa do mesmo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DISPENSAR** o servidor Misael de Brito Freitas das funções de  
Secretário da Junta de Serviço Militar, a partir dessa data:

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM –  
BA, em 30 de junho e 2020.**

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO**  
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



**PORTARIA Nº 031, DE 01 DE JULHO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o pedido de afastamento, para efeitos de desincompatibilização, formulado por servidor municipal;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar nº 64/90;

**RESOLVE:**

**1º** - Deferir o pedido de afastamento do Sr. **Gilvan Fortuna da Silva**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº **770**, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, sem prejuízo da remuneração.

**Art. 2º** - O afastamento dar-se-á a partir do dia 01.07.2020, devendo o servidor retornar às suas atividades no dia útil subsequente à data da realização do pleito eleitoral.

**Art. 3º** - O servidor deverá comprovar sua candidatura através do competente registro expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA**, em 01 de julho de 2020.

**HELDER LOPES CAMPOS**

Prefeito Municipal

**TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO**

Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**PORTARIA Nº 032, DE 01 DE JULHO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o pedido de afastamento, para efeitos de desincompatibilização, formulado por servidor municipal;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar nº 64/90;

**RESOLVE:**

**1º** - Deferir o pedido de afastamento do Sr. **Valdenor Almeida da Silva**, ocupante do cargo de motorista, matrícula nº **650**, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, sem prejuízo da remuneração.

**Art. 2º** - O afastamento dar-se-á a partir do dia 01.07.2020, devendo o servidor retornar às suas atividades no dia útil subsequente à data da realização do pleito eleitoral.

**Art. 3º** - O servidor deverá comprovar sua candidatura através do competente registro expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA**, em 01 de julho de 2020.

**HELDER LOPES CAMPOS**

Prefeito Municipal

**TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO**

Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**PORTARIA Nº 033, DE 01 DE JULHO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o pedido de afastamento, para efeitos de desincompatibilização, formulado por servidor municipal;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar nº 64/90;

**RESOLVE:**

**1º** - Deferir o pedido de afastamento do Sr. **Willian Correia dos Santos**, ocupante do cargo de Professor Licenciado, matriculas 0779/1337, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, sem prejuízo da remuneração.

**Art. 2º** - O afastamento dar-se-á a partir do dia 01.07.2020, devendo o servidor retornar às suas atividades no dia útil subsequente à data da realização do pleito eleitoral.

**Art. 3º** - O servidor deverá comprovar sua candidatura através do competente registro expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA**, em 01 de julho de 2020.

**HELDER LOPES CAMPOS**

Prefeito Municipal

**TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO**

Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**PORTARIA Nº 034, DE 01 DE JULHO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o pedido de afastamento, para efeitos de desincompatibilização, formulado por servidor municipal;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar nº 64/90;

## **RESOLVE:**

**1º** - Deferir o pedido de afastamento da Sr<sup>a</sup>. **Vera Maria Costa Ramos Pereira**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0673, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, sem prejuízo da remuneração.

**Art. 2º** - O afastamento dar-se-á a partir do dia 01.07.2020, devendo o servidor retornar às suas atividades no dia útil subsequente à data da realização do pleito eleitoral.

**Art. 3º** - O servidor deverá comprovar sua candidatura através do competente registro expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA**, em 01 de julho de 2020.

**HELDER LOPES CAMPOS**

Prefeito Municipal

**TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO**

Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**PORTARIA Nº 035, DE 01 DE JULHO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o pedido de afastamento, para efeitos de desincompatibilização, formulado por servidor municipal;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar nº 64/90;

**RESOLVE:**

**1º** - Deferir o pedido de afastamento do Sr. **Misael de Brito Freitas**, ocupante do cargo de motorista, matrícula sob o nº **973**, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, sem prejuízo da remuneração.

**Art. 2º** - O afastamento dar-se-á a partir do dia 01.07.2020, devendo o servidor retornar às suas atividades no dia útil subsequente à data da realização do pleito eleitoral.

**Art. 3º** - O servidor deverá comprovar sua candidatura através do competente registro expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA**, em 01 de julho de 2020.

**HELDER LOPES CAMPOS**

Prefeito Municipal

**TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO**

Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



## DECRETO Nº 140/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020.



DECRETA ATUALIZAÇÃO DE TABELA DE IMPOSTO DE TRANSMISSÃO INTERVIVOS – ITIV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei nº 380 de 31 de dezembro de 2001 e suas alterações.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica atualizado de acordo o **IGPM** os valores da tabela de cálculos de ITIV (Imposto de Transmissão Inter Vivos), conforme descrição abaixo, referente ao **3º trimestre** do ano de 2020.

| TIPO | S/BENFEITORIAS               | ATÉ 50% DE BENFEITORIAS | ALÉM DE 50% DE BENFEITORIAS |
|------|------------------------------|-------------------------|-----------------------------|
| A    | <b>388,77</b>                | <b>531,19</b>           | <b>845,22</b>               |
| B    | <b>264,35</b>                | <b>396,25</b>           | <b>528,40</b>               |
| C    | <b>1.074,41</b>              | <b>1.095,25</b>         | <b>1.642,88</b>             |
| D    | VALOR VENAL DO IMÓVEL URBANO |                         |                             |

**Art. 2º** - Ficarão os imóveis caracterizados por regiões abaixo relacionados, discriminados da seguinte forma:

- I. Imóvel rural circunvizinho da sede do município até 5 Km de distância equivale a R\$ **875,88** (oitocentos e setenta e cinco reais virgula oitenta e oito centavos) por tarefa.
- II. Imóvel rural após 5 km da área suburbana até o limite de 06 km do Vale do Paraguaçu, equivale a R\$ **771,27** (setecentos setenta e um reais virgula vinte e sete centavos), por tarefa.
- III. **TIPO "A"**: Mata do Óleo, Limeira, Gavião, Cabrita, Brejinho, Lagoa do Boi, Iguape, Brejo Novo, Santa Luzia, Terra Boa, Amparo, Região do Morro de Pedra, Morro Branco, Itapira, Retiro, Santa Emília, Paraíso, Pé do Morro, Região do Entroncamento e Morro do Navio.
- IV. **TIPO "B"**: Baixio, Morro Preto, Macambira, Crispim, Pedra da Igreja, Lagoa do Tanque, Faz. Canaã, Tabuleiro e Minação.
- V. **TIPO "C"**: Propriedades localizadas às margens do Rio Paraguassu.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



VI. **TIPO “D”:** Os imóveis situados no perímetro urbano, conforme estabelecido no Código Tributário do Município.

**Art. 3º** - Os valores constantes desta tabela serão corrigidos semestralmente de acordo com o índice geral de preço ao consumidor (IGPM).

**Art. 4º** - Os valores constantes nesta tabela serão cobrados por tarefa.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim-BA, em 01 de julho de 2020.

Helder Lopes Campos  
**Prefeito Municipal**

Tatiane Emanuela Matos Vasconcelos de Aragão  
**Secretária Municipal de Administração**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 141/2020,  
DE 01 DE JULHO DE 2020.



**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE  
PESSOAL DE CARGO DE  
CONFIANÇA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia**, no uso de uma de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

**CONSIDERANDO** a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

## DECRETA:

**Art. 1º-** Fica exonerado, do cargo de **Diretor da Escola Rafael Cincurá**, o Sr. **Willian Correia dos Santos**, CPF nº. **014.486.525-08**;

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 01 de julho de 2020.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO**  
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvinio Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 081/2020

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica do município, exarado no presente processo administrativo, **RATIFICA**, para os devidos fins, autorizando a contratação da empresa **RODRIGO MUNIZ RODRIGUES 82620946549, CNPJ nº. 31.199.180/0001-06**, para o fornecimento de lençóis e toalhas de banho para o Hospital Municipal, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde na prevenção a disseminação do coronavírus (COVID-19) no município, promover maior proteção para os prestadores de serviços e funcionários lotados no Hospital Municipal e para pacientes e usuários dos serviços de atendimento à saúde no local, pelo valor total de **R\$ 6.957,00 (Seis mil novecentos e cinquenta e sete reais)**. Boa Vista do Tupim, 22 de junho de 2020, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2020

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou contrato nº 282/2020, originado da Dispensa de Licitação nº. 081/2020, com a empresa **RODRIGO MUNIZ RODRIGUES 82620946549, CNPJ nº. 31.199.180/0001-06**, para fornecimento de lençóis e toalhas de banho para o Hospital Municipal, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde na prevenção a disseminação do coronavírus (COVID-19) no município, promover maior proteção para os prestadores de serviços e funcionários lotados no Hospital Municipal e para pacientes e usuários dos serviços de atendimento à saúde no local, pelo valor total de **R\$ 6.957,00 (Seis mil novecentos e cinquenta e sete reais)**, cujo contrato terá vigência pelo período de até 03 (três) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2020 na dotação orçamentária 02.10.02 2020 3390.30.00 02. Assinam pela empresa, Rodrigo Muniz Rodrigues e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 22 de junho de 2020.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



## DECRETO Nº 139/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020.



“Dispõe sobre medidas de prevenção e controle para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 66, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Tupim.

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** o Estado de Calamidade Pública reconhecido Pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2041, de 23 de março de 2020, por conta da pandemia da COVID-19 em todo o Território do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** que o Município de Boa Vista do Tupim declarou estado de calamidade pública através do Decreto nº 108, de 08 de abril de 2020, tendo sido o mesmo aprovado pela Assembleia Legislativa da Bahia em 14/04/2020;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**CONSIDERANDO** que o estabelecimento de uma política de isolamento social rígido passa obrigatoriamente pela necessidade de medidas restritivas à circulação de pessoas e de veículos particulares;

**CONSIDERANDO** que foi confirmado 03 (três) casos do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Boa Vista do Tupim;

**CONSIDERANDO** as medidas de combate a proliferação do novo coronavírus (COVID19) adotadas pelo Município de Boa Vista do Tupim, através dos Decretos nº 097/2020, 098/2020, 099/2020, 104/2020, 108/2020, 109/2020, 111/2020, 116/2020, 118/2020, 120/2020, 122/2020, 123/2020, 124/2020 e 126/2020, 128/2020, 129/2020, 130/2020; 131/2020; 135/2020 e 138/2020.

## DECRETA:

**Art.1º** - Fica proibida a circulação de pessoas, das 20:00 horas até as 05:00 horas do dia seguinte, no período de 01/07/2020 até 15/07/2020, nas seguintes localidades:

- I-Sede do Município de Boa Vista do Tupim;
- II- Povoado de Beira Rio;
- III-Povoado de Baixio;
- IV- Povoado de Terra Boa;
- V- Povoado de Cana Brava;
- VI- Povoado de Bom Jesus;
- VII- Povoado de Iguape
- VIII- Povoado de Amparo.

**Parágrafo único.** A restrição do caput deste artigo não se aplica:

- I - aos trabalhadores que prestem serviços ligados à saúde emergencial, como hospitais, farmácias e respectivos entregadores;
- II – as pessoas que necessitem sair de seu domicílio em busca de atendimento emergencial de saúde ou aquisição de item de saúde emergencial;
- III - aos servidores públicos e prestadores de serviço público essencial e emergencial ou que o labor não possa ser desenvolvido em outro horário, bem como em qualquer outro caso de necessidade pública;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



IV - aos funcionários privados que necessitem se locomover para o seu trabalho, desde que este não possa ser desenvolvido em outro período, ou seja, essencial, assim considerado o que envolva o fornecimento de alimentos, itens de higiene ou saúde (delivery).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, 01 de julho de 2020.

**HELDER LOPES CAMPOS**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2020

### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Boa Vista do Tupim, Bahia, torna público, após julgar as propostas de preços contidas na ata de reunião para recebimento, abertura e julgamento do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 021/2020, tendo em vista tratar-se de Licitação tipo Menor Preço Global, considerando os pareceres da Assessoria Jurídica e Controle Interno do Município, e os critérios do Edital, é de parecer favorável à aceitação da proposta apresentada pela empresa **PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº. 08.901.896/0001-91**, que apresentou proposta final com o valor global de **R\$ 167.264,21 (Cento e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos)** adjudicando seu resultado, para registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, válido até 31 de dezembro de 2020, considerando que os valores apresentados estão de acordo com estimativa da licitação e de acordo com a realidade de mercado. Boa Vista do Tupim, 23 de junho de 2020. Ivan Bezerra Fachinetti, Pregoeiro Municipal

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer do Pregoeiro, que adjudica o resultado do certame licitatório na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 021/2020**, em favor da empresa **PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ Nº 08.901.896/0001-91**, pelo valor total estimado de **R\$ 167.264,21 (Cento e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos)**, para o registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, válido até 31 de dezembro de 2020, **HOMOLOGA** o seu resultado nos termos deste ato autorizando, por conseguinte a efetivação da contratação para posterior fornecimento do objeto. Boa Vista do Tupim, 23 de junho de 2020. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020-PP-021/2020

**O Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou a Ata de Registro de Preço nº 001/2020-PP-021/2020, com a empresa **PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ Nº 08.901.896/0001-91**, pelo valor total estimado de **R\$ 167.264,21 (Cento e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos)**, objetivando o Registro de Preços para futura aquisição de materiais elétricos para manutenção do sistema de iluminação pública do município de Boa Vista do Tupim/Ba, válido até 31 de dezembro de 2020, objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2020, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2020. Boa Vista do Tupim, 24 de junho de 2020. Assinam pela empresa Paulo Roberto Pires do Nascimento, e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.